

EDITAL SEI Nº 26660907/2025 - SAP.ICT

Joinville, 02 de setembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2025**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90373/2025****LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E LOTES DE LIVRE DISPUTA**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Referência; e

Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 5.544.456,50 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 30/09/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração Planejamento, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação,

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Lotes exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos lotes de livre disputa;

3.1.2 - Lotes livre disputa, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de

habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR DO LOTE.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - No tocante aos lotes de livre disputa, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

- g)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
- j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
- j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
- j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).
- j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).
- k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

l.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de prestação de serviço compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

l.3) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 6.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a)** licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b)** licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - Os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

22.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo V do Edital.

22.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

22.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **23/05/2025**.

22.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela: Secretaria da Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração Planejamento, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública., sendo essas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - Os ordenadores da despesa serão: Departamento de Trânsito de Joinville, Fundo Municipal de Assistência Social, Hospital Municipal São José, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e Fundo Municipal de Saúde.

24 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------	------------------	--------------	--------------	----------------------	-------------------

1	1	43323 - BORRACHARIA PARA AUTOMOVEIS Serviço de borracharia para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	247	84,30	20.822,10
1	2	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	20.000,00	20.000,00
1	3	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS FMAS	Peças	1	11.000,00	11.000,00
1	4	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	8.000,00	8.000,00
1	5	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAP	Peças	1	5.000,00	5.000,00
1	6	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAS	Peças	1	11.200,00	11.200,00
1	7	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
1	8	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEPROT	Peças	1	8.000,00	8.000,00
1	9	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SES	Peças	1	5.000,00	5.000,00
1	LOTE DE AMPLA DISPUTA					94.022,10
2	10	43318 - BORRACHARIA PARA CAMINHAO Serviço de borracharia para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	162	220,98	35.798,76
2	11	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
2	12	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SDE	Peças	1	10.000,00	10.000,00
2	13	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	150.000,00	150.000,00
2	LOTE DE AMPLA DISPUTA					200.798,76
3	14	43322 - BORRACHARIA PARA CAMINHONETES Serviço de borracharia para caminhonete e camioneta, de carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	93	113,12	10.520,16
3	15	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	20.000,00	20.000,00
3	16	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	4.000,00	4.000,00
3	17	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEPROT	Peças	1	7.000,00	7.000,00
3	LOTE EXCLUSIVO					41.520,16
4	18	43507 - BORRACHARIA PARA MAQUINAS PESADAS Serviço de borracharia para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	330	215,00	70.950,00
4	19	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	200.000,00	200.000,00
4	LOTE DE AMPLA DISPUTA					270.950,00
5	20	43324 - BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS Serviço de borracharia para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	250	70,48	17.620,00
5	21	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	15.000,00	15.000,00
5	LOTE EXCLUSIVO					32.620,00
6	22	43319 - BORRACHARIA PARA ONIBUS E MICROONIBUS Serviço de borracharia para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	81	205,43	16.639,83
6	23	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	20.000,00	20.000,00
6	24	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS FMAS	Peças	1	5.000,00	5.000,00
6	25	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAS	Peças	1	2.000,00	2.000,00
6	26	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SECULT	Peças	1	20.000,00	20.000,00
6	27	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEPROT	Peças	1	16.000,00	16.000,00
6	28	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SES	Peças	1	3.000,00	3.000,00
6	LOTE DE AMPLA DISPUTA					82.639,83
7	29	43320 - BORRACHARIA PARA REBOQUES Serviço de borracharia para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	169	160,25	27.082,25
7	30	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	1.000,00	1.000,00
7	31	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAS	Peças	1	300,00	300,00

7	32	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	10.000,00	10.000,00
7	LOTE EXCLUSIVO					38.382,25
8	33	43321 - BORRACHARIA PARA UTILITARIOS Serviço de borracharia para utilitário misto e especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	45	107,46	4.835,70
8	34	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS HMSJ	Peças	1	12.500,00	12.500,00
8	35	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	6.000,00	6.000,00
8	36	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SECULT	Peças	1	2.000,00	2.000,00
8	37	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SES	Peças	1	5.000,00	5.000,00
8	LOTE EXCLUSIVO					30.335,70
9	38	43316 - ELETRICA PARA AUTOMOVEIS Serviço de elétrica para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial.	Serviço	394	54,40	21.433,60
9	39	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	30.000,00	30.000,00
9	40	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS FMAS	Peças	1	4.000,00	4.000,00
9	41	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	7.000,00	7.000,00
9	42	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAP	Peças	1	5.000,00	5.000,00
9	43	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAS	Peças	1	3.500,00	3.500,00
9	44	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
9	45	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEPROT	Peças	1	18.000,00	18.000,00
9	46	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SES	Peças	1	5.000,00	5.000,00
9	LOTE DE AMPLA DISPUTA					98.933,60
10	47	43311 - ELETRICA PARA CAMINHAO Serviço de elétrica para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração.	Serviço	339	129,34	43.846,26
10	48	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	7.000,00	7.000,00
10	49	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SDE	Peças	1	10.000,00	10.000,00
10	50	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	70.000,00	70.000,00
10	LOTE DE AMPLA DISPUTA					130.846,26
11	51	43315 - ELETRICA PARA CAMINHONETES Serviço de elétrica para caminhonete e camioneta, de carga ou especial.	Serviço	310	117,58	36.449,80
11	52	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	30.000,00	30.000,00
11	53	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	6.000,00	6.000,00
11	54	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEPROT	Peças	1	10.000,00	10.000,00
11	LOTE DE AMPLA DISPUTA					82.449,80
12	55	43508 - ELETRICA PARA MAQUINAS PESADAS Serviço de elétrica para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira	Serviço	250	137,03	34.257,50
12	56	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	110.000,00	110.000,00
12	LOTE DE AMPLA DISPUTA					144.257,50
13	57	43317 - ELETRICA PARA MOTOCICLETAS Serviço de elétrica para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Serviço	250	140,43	35.107,50
13	58	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	15.000,00	15.000,00
13	LOTE EXCLUSIVO					50.107,50
14	59	43312 - ELETRICA PARA ONIBUS E MICROONIBUS Serviço de elétrica para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial.	Serviço	183	88,25	16.149,75
14	60	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	50.000,00	50.000,00
14	61	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS FMAS	Peças	1	2.000,00	2.000,00
14	62	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAS	Peças	1	500,00	500,00
14	63	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SECULT	Peças	1	10.000,00	10.000,00
14	64	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEPROT	Peças	1	90.000,00	90.000,00
14	65	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SES	Peças	1	15.000,00	15.000,00
14	LOTE DE AMPLA DISPUTA					183.649,75

15	66	43313 - ELETRICA PARA REBOQUES Serviço de elétrica para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial.	Serviço	357	115,37	41.187,09
15	67	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	500,00	500,00
15	68	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAS	Peças	1	100,00	100,00
15	69	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	15.000,00	15.000,00
15	LOTE EXCLUSIVO					56.787,09
16	70	43314 - ELETRICA PARA UTILITARIOS Serviço de elétrica para utilitário misto e especial.	Serviço	48	60,00	2.880,00
16	71	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS HMSJ	Peças	1	12.500,00	12.500,00
16	72	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
16	73	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SECULT	Peças	1	4.000,00	4.000,00
16	74	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SES	Peças	1	10.000,00	10.000,00
16	LOTE EXCLUSIVO					34.380,00
17	75	43309 - FUNILARIA PARA AUTOMOVEIS Serviço de funilaria para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda e teto.	Serviço	282	228,75	64.507,50
17	76	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	30.000,00	30.000,00
17	77	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS FMAS	Peças	1	9.000,00	9.000,00
17	78	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	10.000,00	10.000,00
17	79	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAP	Peças	1	10.000,00	10.000,00
17	80	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAS	Peças	1	9.000,00	9.000,00
17	81	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	10.000,00	10.000,00
17	82	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEPROT	Peças	1	30.000,00	30.000,00
17	83	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SES	Peças	1	10.000,00	10.000,00
17	LOTE DE AMPLA DISPUTA					182.507,50
18	84	43304 - FUNILARIA PARA CAMINHAO Serviço de funilaria para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda, teto, baú lateral direita, baú lateral esquerda, baú frente, baú trás e baú teto.	Serviço	202	360,93	72.907,86
18	85	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	10.000,00	10.000,00
18	86	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SDE	Peças	1	10.000,00	10.000,00
18	87	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	80.000,00	80.000,00
18	LOTE DE AMPLA DISPUTA					172.907,86
19	88	43308 - FUNILARIA PARA CAMINHONETES Serviço de funilaria para caminhonete e camioneta, de carga ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda e teto.	Serviço	200	265,12	53.024,00
19	89	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	45.000,00	45.000,00
19	90	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	8.000,00	8.000,00
19	91	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEPROT	Peças	1	30.000,00	30.000,00
19	LOTE DE AMPLA DISPUTA					136.024,00
20	92	43509 - FUNILARIA PARA MAQUINAS PESADAS Serviço de funilaria para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda, teto, e acessórios.	Serviço	180	121,75	21.915,00
20	93	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	15.000,00	15.000,00
20	LOTE EXCLUSIVO					36.915,00
21	94	43310 - FUNILARIA PARA MOTOCICLETAS Serviço de funilaria para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Serviço	250	177,34	44.335,00

21	95	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	20.000,00	20.000,00
21	LOTE EXCLUSIVO					64.335,00
22	96	43305 - FUNILARIA PARA ONIBUS E MICROONIBUS Serviço de funilaria para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda e teto.	Serviço	152	656,92	99.851,84
22	97	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	50.000,00	50.000,00
22	98	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS FMAS	Peças	1	6.000,00	6.000,00
22	99	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAS	Peças	1	3.000,00	3.000,00
22	100	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SECULT	Peças	1	60.000,00	60.000,00
22	101	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEPROT	Peças	1	100.000,00	100.000,00
22	102	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SES	Peças	1	10.000,00	10.000,00
22	LOTE DE AMPLA DISPUTA					328.851,84
23	103	43306 - FUNILARIA PARA REBOQUES Serviço de funilaria para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita e lateral esquerda.	Serviço	67	289,45	19.393,15
23	104	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	500,00	500,00
23	105	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAS	Peças	1	1.000,00	1.000,00
23	106	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
23	LOTE EXCLUSIVO					25.893,15
24	107	43307 - FUNILARIA PARA UTILITARIOS Serviço de funilaria para utilitário misto e especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda, teto, baú lateral direita, baú lateral esquerda, baú frente, baú trás e baú teto.	Serviço	65	211,28	13.733,20
24	108	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS HMSJ	Peças	1	25.000,00	25.000,00
24	109	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	8.000,00	8.000,00
24	110	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SECULT	Peças	1	10.000,00	10.000,00
24	111	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SES	Peças	1	10.000,00	10.000,00
24	LOTE EXCLUSIVO					66.733,20
25	112	43301 - MECANICA CORRETIVA PARA AUTOMOVEIS Serviço de mecânica corretiva para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial.	Hora	1.910	101,92	194.667,20
25	113	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	50.000,00	50.000,00
25	114	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS FMAS	Peças	1	15.000,00	15.000,00
25	115	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	35.000,00	35.000,00
25	116	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAP	Peças	1	15.000,00	15.000,00
25	117	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAS	Peças	1	9.000,00	9.000,00
25	118	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	20.000,00	20.000,00
25	119	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEPROT	Peças	1	37.000,00	37.000,00
25	120	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SES	Peças	1	15.000,00	15.000,00
25	LOTE DE AMPLA DISPUTA					390.667,20
26	121	43295 - MECANICA CORRETIVA PARA CAMINHAO Serviço de mecânica corretiva para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração.	Hora	610	142,38	86.851,80
26	122	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	20.000,00	20.000,00
26	123	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SDE	Peças	1	20.000,00	20.000,00
26	124	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	300.000,00	300.000,00
26	LOTE DE AMPLA DISPUTA					426.851,80
27	125	43300 - MECANICA CORRETIVA PARA CAMINHONETES Serviço de mecânica corretiva para caminhonete e camioneta, de carga ou especial.	Hora	650	106,26	69.069,00
27	126	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	75.000,00	75.000,00

27	127	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	20.000,00	20.000,00
27	128	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEPROT	Peças	1	10.000,00	10.000,00
27	LOTE DE AMPLA DISPUTA					174.069,00
28	129	43510 - MECANICA CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS Serviço de mecânica corretiva para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira.	Hora	800	92,00	73.600,00
28	130	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	400.000,00	400.000,00
28	LOTE DE AMPLA DISPUTA					473.600,00
29	131	43296 - MECANICA CORRETIVA PARA ONIBUS E MICROONIBUS Serviço de mecânica corretiva para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial.	Hora	1.015	130,00	131.950,00
29	132	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS FMAS	Peças	1	8.000,00	8.000,00
29	133	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAS	Peças	1	8.000,00	8.000,00
29	134	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SECULT	Peças	1	90.000,00	90.000,00
29	135	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEPROT	Peças	1	90.000,00	90.000,00
29	136	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SES	Peças	1	15.000,00	15.000,00
29	LOTE DE AMPLA DISPUTA					342.950,00
30	137	43298 - MECANICA CORRETIVA PARA REBOQUES Serviço de mecânica corretiva para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial.	Hora	855	100,75	86.141,25
30	138	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	100.000,00	100.000,00
30	139	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	2.000,00	2.000,00
30	140	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAS	Peças	1	500,00	500,00
30	141	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	20.000,00	20.000,00
30	LOTE DE AMPLA DISPUTA					208.641,25
31	142	43299 - MECANICA CORRETIVA PARA UTILITARIOS Serviço de mecânica corretiva para utilitário misto e especial.	Hora	405	100,00	40.500,00
31	143	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS HMJS	Peças	1	40.000,00	40.000,00
31	144	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	15.000,00	15.000,00
31	145	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SECULT	Peças	1	20.000,00	20.000,00
31	146	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SES	Peças	1	15.000,00	15.000,00
31	LOTE DE AMPLA DISPUTA					130.500,00
32	147	43293 - MECANICA PREVENTIVA PARA AUTOMOVEIS Serviço de mecânica preventiva para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial.	Serviço	487	93,10	45.339,70
32	148	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	35.000,00	35.000,00
32	149	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS FMAS	Peças	1	8.000,00	8.000,00
32	150	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	7.000,00	7.000,00
32	151	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAP	Peças	1	15.000,00	15.000,00
32	152	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAS	Peças	1	7.000,00	7.000,00
32	153	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	2.000,00	2.000,00
32	154	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEPROT	Peças	1	40.000,00	40.000,00
32	155	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SES	Peças	1	5.000,00	5.000,00
32	LOTE DE AMPLA DISPUTA					164.339,70
33	156	43288 - MECANICA PREVENTIVA PARA CAMINHAO Serviço de mecânica preventiva para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração.	Serviço	140	331,60	46.424,00
33	157	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	6.000,00	6.000,00
33	158	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SDE	Peças	1	20.000,00	20.000,00
33	159	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	16.000,00	16.000,00
33	LOTE DE AMPLA DISPUTA					88.424,00
34	160	43292 - MECANICA PREVENTIVA PARA CAMINHONETES Serviço de mecânica preventiva para caminhonete e camioneta, de carga ou especial.	Serviço	310	75,62	23.442,20

34	161	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	40.000,00	40.000,00
34	162	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
34	163	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEPROT	Peças	1	10.000,00	10.000,00
34	LOTE EXCLUSIVO					78.442,20
35	164	43511 - MECANICA PREVENTIVA PARA MAQUINAS PESADAS Serviço de mecânica preventiva para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira.	Serviço	350	253,18	88.613,00
35	165	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	22.000,00	22.000,00
35	LOTE DE AMPLA DISPUTA					110.613,00
36	166	43294 - MECANICA PREVENTIVA PARA MOTOCICLETAS Serviço de mecânica preventiva para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Serviço	100	202,46	20.246,00
36	167	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	30.000,00	30.000,00
36	LOTE EXCLUSIVO					50.246,00
37	168	43289 - MECANICA PREVENTIVA PARA ONIBUS E MICROONIBUS Serviço de mecânica preventiva para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial.	Serviço	403	263,25	106.089,75
37	169	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	30.000,00	30.000,00
37	170	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS FMAS	Peças	1	6.000,00	6.000,00
37	171	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAS	Peças	1	2.000,00	2.000,00
37	172	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SECULT	Peças	1	30.000,00	30.000,00
37	173	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEPROT	Peças	1	50.000,00	50.000,00
37	174	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SES	Peças	1	5.000,00	5.000,00
37	LOTE DE AMPLA DISPUTA					229.089,75
38	175	43290 - MECANICA PREVENTIVA PARA REBOQUES Serviço de mecânica preventiva para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial.	Serviço	102	184,05	18.773,10
38	176	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	1.000,00	1.000,00
38	177	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAS	Peças	1	500,00	500,00
38	178	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
38	LOTE EXCLUSIVO					25.273,10
39	179	43291 - MECANICA PREVENTIVA PARA UTILITARIOS Serviço de mecânica preventiva para utilitário misto e especial.	Serviço	205	75,13	15.401,65
39	180	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	30.000,00	30.000,00
39	181	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS HMSJ	Peças	1	15.000,00	15.000,00
39	182	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	500,00	500,00
39	183	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SECULT	Peças	1	3.000,00	3.000,00
39	LOTE EXCLUSIVO					63.901,65
TOTAL GERAL						5.544.456,50

Observação I - O valor de disputa se dará pelo Valor Total por Lote.

Observação II - Os valores definidos para os itens "Fornecimento de peças" irão compor o valor total do lote para disputa. ENTRETANTO, tratam-se de valor fixo e não poderão sofrer alterações.

Observação III - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	43323 - BORRACHARIA PARA AUTOMOVEIS Serviço de borracharia para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	247		
1	2	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS DETRANS	Peças	1	20.000,00	20.000,00
1	3	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS FMAS	Peças	1	11.000,00	11.000,00
1	4	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAMA	Peças	1	8.000,00	8.000,00
1	5	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAP	Peças	1	5.000,00	5.000,00
1	6	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SAS	Peças	1	11.200,00	11.200,00
1	7	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEINFRA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
1	8	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SEPROT	Peças	1	8.000,00	8.000,00
1	9	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS SES	Peças	1	5.000,00	5.000,00
Valor Total do Lote						R\$

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 373/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria,

elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxx

CNPJ: xxxxxx

Endereço: xxxxxx

Cidade: xxxxxx Estado: xxxxxx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx-xxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **23/05/2025**.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - Os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

3.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo V do Edital.

3.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no

prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

6.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

6.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

6.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

6.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

6.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

6.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c)** na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no subitem 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 7.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1 - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, inscritos no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Hospital Municipal São José inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, Departamento de Trânsito de Joinville inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01 e Fundo Municipal de Saúde inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 373/2025**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 373/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **23/05/2025**.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo

com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos e forma de execução do objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - Os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

5.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo V do Edital.

5.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela: Secretaria da Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração Planejamento, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública., sendo essas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Os ordenadores da despesa serão: Departamento de Trânsito de Joinville, Fundo Municipal de Assistência Social, Hospital Municipal São José, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e Fundo Municipal de Saúde.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Termo de Referência - Anexo V.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir na execução do serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 373/2025** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes

nos Anexos I e V do Edital.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela execução do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo V - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à

obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 - Os itens serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1 "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a)** Lei nº 14.133/21;
- b)** Lei Complementar nº 123/06;
- c)** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d)** Código de Defesa do Consumidor;
- e)** Código Civil;
- f)** Código Penal;
- g)** Código Processo Civil;
- h)** Código Processo Penal;
- i)** Legislação trabalhista e previdenciária;

- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 25866946/2025 - SAP.ARC.AUN

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Objeto da contratação:

1.1.1 Contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças, por sistema de registro de preço.

1.2 Especificações técnicas:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	FMAS	HMSJ	SAMA
1	1	43.323	BORRACHARIA PARA AUTOMOVEIS	Serviço de borracharia para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	50,00	40,00		48,00
	2	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	20.000,00	11.000,00		8.000
2	3	43.318	BORRACHARIA PARA CAMINHAO	Serviço de borracharia para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço				15,00
	4	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				5.000
3	5	43.322	BORRACHARIA PARA CAMINHONETES	Serviço de borracharia para caminhonete e camioneta, de carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	50,00			35,00
	6	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	20.000,00			4.000
				Serviço de borracharia para máquinas					

4	7	43.507	BORRACHARIA PARA MAQUINAS PESADAS	pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço				
	8	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				
5	9	43.324	BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS	Serviço de borracharia para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	250,00			
	10	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	15.000,00			
6	11	43.319	BORRACHARIA PARA ONIBUS E MICROONIBUS	Serviço de borracharia para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	25,00	10,00		
	12	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	20.000,00	5.000,00		
7	13	43.320	BORRACHARIA PARA REBOQUES	Serviço de borracharia para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço				4,00
	14	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				1.000
8	15	43.321	BORRACHARIA PARA UTILITARIOS	Serviço de borracharia para utilitário misto e especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço			5,00	25,00
	16	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça			12.500,00	6.000
9	17	43.316	ELETRICA PARA AUTOMOVEIS	Serviço de elétrica para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial.	Serviço	100,00	40,00		70,00

	18	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	30.000,00	4.000,00		7.000
10	19	43.311	ELETRICA PARA CAMINHAO	Serviço de elétrica para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração.	Serviço				35,00
	20	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				7.000
11	21	43.315	ELETRICA PARA CAMINHONETES	Serviço de elétrica para caminhonete e camioneta, de carga ou especial.	Serviço	200,00			40,00
	22	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	30.000,00			6.000
12	23	43.508	ELETRICA PARA MAQUINAS PESADAS	Serviço de elétrica para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira	Serviço				
	24	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				
13	25	43.317	ELETRICA PARA MOTOCICLETAS	Serviço de elétrica para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Serviço	250,00			
	26	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	15.000,00			
14	27	43.312	ELETRICA PARA ONIBUS E MICROONIBUS	Serviço de elétrica para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial.	Serviço	50,00	10,00		
	28	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	50.000,00	2.000,00		
15	29	43.313	ELETRICA PARA REBOQUES	Serviço de elétrica para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial.	Serviço				5,00
	30	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				500,0
16	31	43.314	ELETRICA PARA UTILITARIOS	Serviço de elétrica para utilitário misto e especial.	Serviço			5,00	25,00
	32	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça			12.500,00	5.000
				Serviço de funilaria para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de					

17	33	43.309	FUNILARIA PARA AUTOMOVEIS	passageiros ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda e teto.	Serviço	100,00	16,00		30,00
	34	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	30.000,00	9.000,00		10.00
18	35	43.304	FUNILARIA PARA CAMINHAO	Serviço de funilaria para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda, teto, baú lateral direita, baú lateral esquerda, baú frente, baú trás e baú teto.	Serviço				20,00
	36	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				10.00
19	37	43.308	FUNILARIA PARA CAMINHONETES	Serviço de funilaria para caminhonete e camioneta, de carga ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda e teto.	Serviço	100,00			30,00
	38	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	45.000,00			8.000
20	39	43.509	FUNILARIA PARA MAQUINAS PESADAS	Serviço de funilaria para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda, teto, e acessórios.	Serviço				
	40	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				
				Serviço de funilaria para					

21	41	43.310	FUNILARIA PARA MOTOCICLETAS	ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Serviço	250,00			
	42	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	20.000,00			
22	43	43.305	FUNILARIA PARA ONIBUS E MICROONIBUS	Serviço de funilaria para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda e teto.	Serviço	50,00	4,00		
	44	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	50.000,00	6.000,00		
23	45	43.306	FUNILARIA PARA REBOQUES	Serviço de funilaria para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita e lateral esquerda.	Serviço				2,00
	46	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				500,0
24	47	43.307	FUNILARIA PARA UTILITARIOS	Serviço de funilaria para utilitário misto e especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda, teto, baú lateral direita, baú lateral esquerda, baú frente, baú trás e baú teto.	Serviço			10,00	35,00
	48	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça			25.000,00	8.000
25	49	43.301	MECANICA CORRETIVA PARA AUTOMOVEIS	Serviço de mecânica corretiva para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial.	Hora	800,00	100,00		500,0
	50	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	50.000,00	15.000,00		35.00
				Serviço de					

26	51	43.295	MECANICA CORRETIVA PARA CAMINHAO	mecânica corretiva para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração.	Hora				100,0
	52	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				20.00
27	53	43.300	MECANICA CORRETIVA PARA CAMINHONETES	Serviço de mecânica corretiva para caminhonete e camioneta, de carga ou especial.	Hora	300,00			300,0
	54	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	75.000,00			20.00
28	55	43.510	MECANICA CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS	Serviço de mecânica corretiva para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira.	Hora				
	56	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				
29	59	43.296	MECANICA CORRETIVA PARA ONIBUS E MICROONIBUS	Serviço de mecânica corretiva para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial.	Hora		20,00		
	60	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça		8.000,00		
30	61	43.298	MECANICA CORRETIVA PARA REBOQUES	Serviço de mecânica corretiva para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial.	Hora	500,00			30,00
	62	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	100.000,00			2.000
31	63	43.299	MECANICA CORRETIVA PARA UTILITARIOS	Serviço de mecânica corretiva para utilitário misto e especial.	Hora			75,00	100,0
	64	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça			40.000,00	15.00
32	65	43.293	MECANICA PREVENTIVA PARA AUTOMOVEIS	Serviço de mecânica preventiva para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial.	Serviço	200,00	16,00		80,00
	66	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	35.000,00	8.000,00		7.000
			MECANICA PREVENTIVA	Serviço de mecânica preventiva para					

33	67	43.288	PARA CAMINHAO	caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração.	Serviço				30,00
	68	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				6.000
34	69	43.292	MECANICA PREVENTIVA PARA CAMINHONETES	Serviço de mecânica preventiva para caminhonete e camioneta, de carga ou especial.	Serviço	200,00			60,00
	70	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	40.000,00			5.000
35	71	43.511	MECANICA PREVENTIVA PARA MAQUINAS PESADAS	Serviço de mecânica preventiva para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira.	Serviço				
	72	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				
36	73	43.294	MECANICA PREVENTIVA PARA MOTOCICLETAS	Serviço de mecânica preventiva para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Serviço	100,00			
	74	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	30.000,00			
37	75	43.289	MECANICA PREVENTIVA PARA ONIBUS E MICROONIBUS	Serviço de mecânica preventiva para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial.	Serviço	250,00	4,00		
	76	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	30.000,00	6.000,00		
38	77	43.290	MECANICA PREVENTIVA PARA REBOQUES	Serviço de mecânica preventiva para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial.	Serviço				5,00
	78	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				1.000
39	79	43.291	MECANICA PREVENTIVA PARA UTILITARIOS	Serviço de mecânica preventiva para utilitário misto e especial.	Serviço	100,00		25,00	60,00
	80	23.578	FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	30.000,00		15.000,00	500,0

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 MECÂNICA PREVENTIVA

1.4.1 Destina-se a prevenir a ocorrência de defeitos ou falhas, com a revisão total do veículo para que sejam mantidas as condições normais de utilização com segurança, o bom estado de conservação e funcionamento do veículo.

1.4.2 A mecânica preventiva, será solicitada preferencialmente a cada 6 (seis) meses e/ou 5.000KM, o que acontecer primeiro, de acordo com o manual do fabricante.

1.4.2.1 Considera-se minimamente como mecânica preventiva:

a) Revisão, substituição, reaperto, lubrificação, higienização e/ou limpeza: motor, sistema de injeção eletrônica e ignição, bicos injetores, direção hidráulica, sistema de embreagem, suspensão (mola, pivô, coxim, barra estabilizadora e as buchas), amortecedores, sistema de freio (pastilhas de freio, sangria, disco de freio, freio, lonas, sapata), ar condicionado, sistema de exaustão, sistema elétrico, luzes, piscas, bateria, alternador, faróis, espelhos, extintor de incêndio, ergonomia dos bancos, câmeras, sensores, airbags, barras protetoras, cintos de segurança, implementos de carroceria e limpadores de para-brisa.

b) Revisão, substituição e/ou complemento dos componentes: óleo da direção hidráulica, fluido de freio, óleo de motor, fluido de radiador, componente "arla" e gás do ar condicionado.

c) Revisão e/ou substituição dos filtros: combustível, motor e ar.

d) Revisão, substituição, reaperto, lubrificação, reposicionamento, balanceamento, alinhamento e geometria: pneus.

e) Aferição de tacógrafo

1.4.3 O fornecimento de peças e componentes, serão ressarcidos pela CONTRATANTE mediante cumprimento das condições do item "*fornecimento de peças*" discriminadas neste documento.

1.4.3.1 Se houver, peças e/ou componentes excedentes deverão ser entregues à CONTRATANTE.

1.5 MECÂNICA CORRETIVA

1.5.1 Destina-se à reparação de danos, defeitos e falhas do veículo (incluindo o tacógrafo), abrangendo tanto o conserto total quanto parcial do veículo.

1.5.2 Os serviços de mecânica preventiva, funilaria, elétrica e borracharia poderão ser realizados na mecânica corretiva, desde que sejam necessários para conclusão do conserto integral ou parcial do veículo que se deu início.

1.5.3 Considera-se como mecânica corretiva todo e qualquer serviço veicular necessário para a reparação completa e alcance do bom funcionamento dos veículos abrangendo diversas áreas e especialidades automotivas, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, reparação, correção, restauração, reposição, troca de peças, materiais e acessórios danificados, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de freios, sistema de suspensão, sistema de arrefecimento, sistema de lubrificação, sistema elétrico, sistema de escapamento, sistema de rodagem (rodas), motores, lanternagem, funilaria, pintura, ar condicionado, eletrônico, vidraçaria entre outros existentes no veículo.

1.5.4 O fornecimento de peças e componentes, serão ressarcidos pela CONTRATANTE mediante cumprimento das condições do item "*fornecimento de peças*" discriminadas neste documento.

1.5.5 A quantidade de horas de mecânica corretiva será definida conforme tabela tempária do fabricante ou do sindicato da região.

1.5.6. A CONTRATANTE poderá solicitar cópia da tabela utilizada para comprovação de que a quantidade de horas informada corresponde à disposta na tabela tempária.

1.6 FUNILARIA

1.6.1 Destina-se reparação de danos, defeitos e falhas na lataria/carroceria dos veículos, com a substituição, restauração e pintura, integral ou parcial, para que sejam mantidas as condições normais de utilização com segurança e o bom estado de conservação, de forma que transmita um aspecto de novo.

1.6.2 Os veículos devem apresentar condições estéticas semelhantes ao novo, ter suas geometrias bem definidas, sem folgas excessivas, apresentar a superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou irregularidades e rebarbas. A pintura deverá ser uniforme, aderente, sem falhas, sem bolhas, sem irregularidades ou quaisquer defeitos.

1.6.3 O fornecimento de peças e componentes, serão ressarcidos pela CONTRATANTE mediante cumprimento das condições do item "*fornecimento de peças*" discriminadas neste documento.

1.7 ELÉTRICA

1.7.1 Destina-se reparação de danos, defeitos e falhas de toda a parte elétrica dos veículos, com conserto total ou parcial do sistema elétrico e do sistema da iluminação, para que sejam mantidas as condições normais de utilização com segurança, o bom estado de conservação e funcionamento do veículo.

1.7.2 O fornecimento de peças e componentes, serão ressarcidos pela CONTRATANTE mediante cumprimento das condições do item "*fornecimento de peças*" discriminadas neste documento.

1.8 BORRACHARIA

1.8.1 Destina-se reparação de danos, furos, rasgos, defeitos e falhas nas rodas e/ou pneus dos veículos, com o conserto total ou parcial das rodas, pneus dos veículos.

1.8.2 Havendo a substituição de qualquer uma das rodas ou pneus, a CONTRATADA, deverá sem ônus, realizar o balanceamento, alinhamento e geometria dos pneus.

1.8.3 O fornecimento de peças e componentes, serão ressarcidos pela CONTRATANTE mediante cumprimento das condições do item "*fornecimento de peças*" discriminadas neste documento.

1.9 ORÇAMENTO

1.9.1 Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá apresentar, sem ônus, orçamento prévio que ficará condicionado à aprovação da CONTRATANTE,

1.9.2 A CONTRATANTE analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do serviço, considerando a sua economicidade, podendo, recusar, aceitar ou solicitar uma reavaliação do orçamento proposto.

1.9.3 Caso o veículo apresente dano irreversível, ou seu conserto for considerado antieconômico, a CONTRATADA fornecerá laudo justificando a inviabilidade de manutenção com registro fotográfico.

1.10 FORNECIMENTO DE PEÇAS

1.10.1 O "*fornecimento de peças*" ficará a cargo da CONTRATADA, porém com ônus à CONTRATANTE.

1.10.1.1 Não inclui neste item o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, estopas, panos, pregos, parafusos, fitas, borrachas e outros necessários à execução dos serviços.

1.10.2 A execução dos itens do tipo "*fornecimento de peças*" ficará condicionada à aprovação do orçamento prévio, assinado pelo representante da empresa.

1.10.3 O orçamento deve conter o detalhamento dos serviços e a relação de peças e componentes necessários à aquisição com a justificativa, quantidade necessária e no mínimo 03 (três) cotações.

1.10.3.1 A CONTRATADA, quando solicitado, deverá apresentar a ficha técnica das peças e componentes necessários à aquisição.

1.10.3.2 Se houver discordância do menor preço obtido, a CONTRATANTE poderá realizar uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens, dando conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça, pelo menor preço encontrado pelo fiscal.

1.10.4 Previamente aprovado, cabe à CONTRATANTE:

a) Publicar as cotações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos, com vista à obtenção de menor preço;

b) Transcorridos 03 (três) dias úteis e não havendo nenhuma manifestação contrária, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA para fornecer os produtos pelo menor preço.

c) Se dentro do prazo de 03 (três) dias úteis ocorrer apresentação proposta com menor preço, que atendam as especificações exigidas, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA para fornecer os produtos pelo menor preço apresentado;

1.10.5 Poderá a CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir as peças através das formas de contratação previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, desobrigando-se de adquiri-las da CONTRATADA;

1.10.6 Caso durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de peças, a CONTRATADA deverá informar o fato à CONTRATANTE, seguindo o mesmo procedimento.

1.10.7 A CONTRATANTE deverá ser comunicada pela CONTRATADA quando da substituição de peças, podendo acompanhar, para certificar-se da originalidade/genuinidade dos componentes;

1.10.8 Não serão aceitos itens usados ou recondicionados, ou seja, os itens deverão ser novos e originais. Caso os itens que não sejam encontrados no mercado originais, poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outros similares ou recondicionado, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, assinado pelo profissional competente, comprovando que tais itens sejam iguais ou superiores em qualidade de material;

1.11 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.11.1 As ferramentas, equipamentos, materiais e insumos devem ser aplicados/utilizados em conformidade com as recomendações do fabricante, não sendo admitidos materiais recondicionados, e, os materiais de consumo utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estar devidamente registrados no Ministério da Saúde;

1.11.2 No final de cada serviço deverá ser apresentado um relatório, detalhando os serviços realizados com informações (descrição, motivo, quantidade e registro fotográfico antes/depois), inclusive sobre as peças e/ou componentes utilizados.

1.11.3 O representante da CONTRATANTE terá livre acesso à oficina da CONTRATADA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

1.11.4 Não se enquadram na prestação de serviços, quando houver garantia vigente ou quando o serviço for realizado em decorrência da apólice de seguro.

1.11.5 Entende-se o tacógrafo como parte integrante do veículo, podendo

1.11.5 O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.11.6 Os classificação de "veículos utilitários" inclui os veículos do tipo ambulâncias.

1.11.7 As manutenções abrangem os componentes acoplados, tais como plataforma elevatória, carroceria e demais acessórios, garantindo sua plena funcionalidade conforme as normas aplicáveis.

1.12 Vigência

1.12.1 A presente contratação será um serviço não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.12.2 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o prazo seja limitado à conclusão da nova licitação.

1.12.3 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não

sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. O Planejamento Anual de Contratações Unificadas pode ser consultado no SEI 0015338982. Assim a presente contratação integra o planejamento de contratações dos órgãos participantes.

2.3 A contratação encontra amparo na Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 21.0.187194-1.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças, por sistema de registro de preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.2 Subcontratação

4.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças, por sistema de registro de preço.

4.2.3 A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contratado.

4.2.4 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1 Os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

5.1.1 O orçamento prévio, quando couber, deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.2 Se a execução do serviço depender exclusivamente de Ato da Administração, a contagem do prazo será suspensa.

5.1.3 Forma de execução: parcelada, conforme solicitação.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 Os locais de execução dos serviços serão nas dependências da CONTRATADA, que deverá estar localizada neste município;

5.2.1.1 Pequenas manutenções poderão ser realizadas nas dependências da CONTRATANTE, desde que previamente autorizado.

5.2.2 O horário para execução dos serviços será conforme a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento através telefone e/ou e-mail fornecidos no ato da solicitação; e,

5.2.3 A execução dos serviços ocorrerá preferencialmente das 08 às 18 horas, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos definidos por Decreto Municipal vigente.

5.3 Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução do serviço observará as rotinas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada pelo Decreto n.º

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para garantir a plena execução do serviço.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As propostas devem estar em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e Edital;

5.6 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6.2 A garantia será prestada com vistas a manter o serviço realizado em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.6.2.1 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do serviço pelo próprio CONTRATADO de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6.2.2 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, se houver necessidade, refazer o serviço.

5.6.3 Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07(sete) dias úteis.

5.6.3.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

5.6.3.2 Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.6.4 Todos os custos necessários para a reparação são cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.7 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão da contratação

6.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada pelo Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 5 (cinco) dias úteis/corridos, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada pelo Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931);

6.1.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.2 Gestor do Contrato

6.2.1 A gestão será realizada pelas unidades abaixo, sendo as mesmas responsáveis pela fiscalização:

- a) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde;
- b) Secretaria de Meio Ambiente – SAMA, gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- c) Secretaria de Assistência Social - SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria de Administração Planejamento - SAP;

- e) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS;
- f) Hospital Municipal São José – HMSJ;
- g) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT;
- h) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE;
- i) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA;
- j) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT.

6.2.2 Os gestores e fiscalizadores elencados no item 6.2.1 e subitens, ficam nomeados pela Portaria SAP.ARC (0023428688) da Comissão de Gestão e Fiscalização, que tratará em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação, inclusive solicitações de reequilíbrio, cancelamento, troca de marca, prorrogação, entre outras.

6.2.3 A gestão não suprime as funções e competências do ordenador de despesa de cada unidade definido em lei.

6.2.4 Os contatos das unidades fiscalizadoras estão disponíveis no site: <https://www.joinville.sc.gov.br/estrutura-organizacional/>

6.3 Obrigações da Contratada específicas do objeto

6.3.1 Indicar preposto fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação.

6.3.2 Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, identificando com crachás seus funcionários ou responsáveis pela execução do objeto contratado.

6.3.3 Cumprir as às normas referentes à saúde, segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e, fornecendo, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e coletiva EPC;

6.3.3.1 Orientar o preposto e demais funcionários quanto à necessidade de cumprir as normas e legislações, que estiverem em vigor.

6.3.4 Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;

6.3.5 Obedecer às determinações deste Termo de Referência. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

6.3.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

6.3.7 Arcar com o uso de ferramentas e equipamentos, e, com fornecimento de materiais e peças de primeira aplicação, necessários para execução do serviço, bem como, quando for o caso, com a remoção de item existente.

6.3.7.1 Os materiais e peças empregados na instalação deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições, falhas, torções, amassados, quebrados, entre outros, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos provenientes de reutilização.

6.3.7.2 Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE.

6.3.8 Executar os serviços com cuidado, de modo a minimizar possíveis aberturas, restringindo-se apenas ao necessário para viabilização dos trabalhos, sem danificar, manchar e/ou sujar outros elementos preexistentes no local;

6.3.9 Realizar, quanto a pedido da CONTRATANTE, a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer meios de provas necessários, que comprovem a qualidade do serviço, às suas expensas, na forma do Art. 140, §4º da Lei 14.133/2021;

6.3.10 Caso seja constatado qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

6.3.11 Manter todas as condições contratuais durante o período de execução.

6.3.12 Acatar a fiscalização e a orientação da CONTRATANTE.

6.3.13 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações.

6.3.14 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contratado;

6.3.15 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

6.3.15.1 Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais.

6.3.16 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a contratação.

6.3.17 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil Brasileiro.

6.4 Obrigações da Contratante específicas do objeto

6.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.4.2 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.4.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, para a realização dos serviços;

6.4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

6.4.5 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.4.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela CONTRATADA; e,

6.5 Das sanções

6.5.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2 "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá:

a) Apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

b) Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.

7.6 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o atendimento dos seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

a) As especificações para o(s) serviço(s) previstas no presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas Termo de Referência;

d) Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas no item 8.3 do presente Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2 Regime de execução

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Qualificação Econômico-Financeira

a.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a.2) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b) Qualificação Técnica

b.1) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço similares de complexidade tecnológica e operacional

equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de prestação de serviço compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.2 O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3 - Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0024093975/2025 - SAP.ARC.AUN

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Trata-se de processo para contratação comum e rotineira para fins de atendimento da necessidade da Administração, consubstanciada em contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças, por sistema de registro de preço.

1.2 Como é sabido, a contratação do serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças, por sistema de registro de preço, se faz necessária para a continuidade das atividades da Administração, cuja interrupção causa graves transtornos à população, seja direta ou indiretamente, pela ineficiência da prestação dos serviços.

1.3 Atualmente a Administração possui contratação vigente, e, a presente visa substituí-la, garantindo que não ocorra a falta do serviço;

1.4 A mora na contratação ocasionará a falta do serviço e consequentemente, impedirá a proatividade e produção das unidades, causando impactos negativos ao servidor e ao município.

1.5 A contratação permitirá o atendimento demanda contínua da Administração no serviço pretendido, garantindo a continuidade dos serviços ofertados aos servidores e municípios, mantendo a organização das unidades correspondentes.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 A Lei não impõe a elaboração do PCA, pelo contrário, faculta-o. No mesmo sentido, em que pese sua relevância, há apenas recomendações quanto a sua elaboração pela doutrina. Em mesmo sentido há o Memorando PGM.UAD **0020036205**.

2.2 Ainda, considerando a Instrução Normativa nº 03/2024 (0015231284), elenca que a elaboração do PCA como uma "alternativa" (uma vez a redação conter "poderá"), ou seja o mesmo fora relativizado a partir do ano de 2024:

Art. 9º. O Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 01 de abril de 2023. (grifo nosso)

2.3 Não obstante, o Planejamento Anual de Contratações Unificadas pode ser consultado no SEI 0015338982, contudo foi dispensado por meio do Decreto n.º 64,109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024.

2.4 A contratação encontra amparo na Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 21.0.187194-1.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

a) Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após notificada, os serviços que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;

b) As despesas decorrentes da execução do serviço e transporte correrão por conta da CONTRATADA;

c) Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela execução dos serviços;

d) Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;

e) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

f) Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

3.2 Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

3.3 O critério de seleção do prestador deverá apresentar do atestado de capacidade técnica similar com os itens cotados, sem exigência de percentuais mínimos. A Administração não vislumbra necessidade na comprovação através de percentuais mínimos, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "*vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados*", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a burocracia da licitação e restringe a competitividade. Por fim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica.

3.3.1 Concomitantemente, verifica-se que para o presente processo, o serviço ocorrerá de forma parcelada, sem definição prévia dos quantitativos para cada solicitação, o que reforça a justificativa para não exigir-se quantitativos nos atestados de capacidade técnica.

3.3.2 Assim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica, sendo necessário tão somente a comprovação por meio de atestado o fornecimento similar aos itens cotados.

3.4 O critério de seleção do fornecedor para apresentação do capital social e do patrimônio líquido mínimo, será o percentual de 10%, pois a contratação é unificada, cujo quantitativo estimado é a soma de todas as demandas das secretarias e autarquias requisitantes, de modo a garantir que a CONTRATADA possua capacidade financeira para arcar com o compromisso junto à Administração.

3.5 O custo estimado da contratação não deverá ser divulgado (constar com "sigilo") em Termo de Referência durante a fase preparatória (interna) da contratação, com vistas à garantia da lisura da pesquisa de mercado, vez que, em sendo realizada a pesquisa de preços com fornecedores, a indicação do valor máximo que a Administração estima que será a contratação, poderá haver influencia indireta nos valores propostos. O valor estimado será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento, o qual constará no Edital da licitação.

3.5.1 Tal condição não se confunde com o disposto no Art. 18, §1º inciso VI da Lei 14.133/2021, vez que o sigilo não será para fins de propostas e lances em licitação, e sim, para fins de pesquisa de preços na fase preparatória. Na fase externa, haverá a divulgação do valor estimado em Edital.

3.6 Para a contratação, não se vislumbra necessidade de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Quando da análise da viabilidade e conveniência da prorrogação das ata(s) de registro de preços, as requisitantes deverão ainda, além da vantajosidade com relação ao valor de mercado e manutenção do atendimento da necessidade da Administração, há que se ponderar ainda, se é necessário a prorrogação ou não do saldo da Ata de Registro de Preços, com vistas a garantir o atendimento da necessidade até a vigência da próxima Ata de Registro de Preços.

3.7.1 Para tanto, se faz necessário verificar o saldo utilizado, o histórico de consumo e realizar uma projeção pelo tempo de prorrogação e/ou a nova Ata de Registro de Preços. Tal medida visa garantir o atendimento da necessidade, bem como cumprir com o planejamento da contratação.

3.7.2 No caso das compras unificadas, nos termos do Planejamento Anual de Contratações Unificadas (0015338982), os órgãos requisitantes deverão verificar a previsão das novas Atas de Registro de Preços e tomar as providências necessárias para prorrogação e renovação (ou não) do saldo das Atas de Registro de Preços.

3.7.3 Assim, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foram obtidas considerando a demanda das unidades solicitantes.

4.2 Para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações vigentes, realizado o levantamento junto às Unidades contempladas na contratação, consideradas as previsíveis alterações de demanda e a possibilidade de economia de escala.

4.3 A quantidade estimada está demonstrada no Item 1 do Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante neste Processo SEI e compilada na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	FMAS	HMSJ	SAMA	SAP	SAS
BORRACHARIA PARA AUTOMOVEIS	Serviço de borracharia para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	50,00	40,00		48,00	12,00	35,00
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	20.000,00	11.000,00		8.000,00	5.000,00	11.200,
BORRACHARIA PARA CAMINHAO	Serviço de borracharia para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço				15,00		
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				5.000,00		
BORRACHARIA PARA CAMINHONETES	Serviço de borracharia para caminhonete e camioneta, de carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	50,00			35,00		
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	20.000,00			4.000,00		
	Serviço de borracharia para							

BORRACHARIA PARA MAQUINAS PESADAS	máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço						
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça						
BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS	Serviço de borracharia para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	250,00					
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	15.000,00					
BORRACHARIA PARA ONIBUS E MICROONIBUS	Serviço de borracharia para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	25,00	10,00				5,00
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	20.000,00	5.000,00				2.000,0
BORRACHARIA PARA REBOQUES	Serviço de borracharia para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço				4,00		5,00
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				1.000,00		300,00
BORRACHARIA PARA UTILITARIOS	Serviço de borracharia para utilitário misto e especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço			5,00	25,00		
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça			12.500,00	6.000,00		
ELETRICA PARA AUTOMOVEIS	Serviço de elétrica para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial.	Serviço	100,00	40,00		70,00	12,00	26,00

FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	30.000,00	4.000,00		7.000,00	5.000,00	3.500,0
ELETRICA PARA CAMINHAO	Serviço de elétrica para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração.	Serviço				35,00		
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				7.000,00		
ELETRICA PARA CAMINHONETES	Serviço de elétrica para caminhonete e camioneta, de carga ou especial.	Serviço	200,00			40,00		
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	30.000,00			6.000,00		
ELETRICA PARA MAQUINAS PESADAS	Serviço de elétrica para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira	Serviço						
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça						
ELETRICA PARA MOTOCICLETAS	Serviço de elétrica para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Serviço	250,00					
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	15.000,00					
ELETRICA PARA ONIBUS E MICROONIBUS	Serviço de elétrica para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial.	Serviço	50,00	10,00				5,00
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	50.000,00	2.000,00				500,00
ELETRICA PARA REBOQUES	Serviço de elétrica para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial.	Serviço				5,00		2,00
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				500,00		100,00
ELETRICA PARA UTILITARIOS	Serviço de elétrica para utilitário misto e especial.	Serviço			5,00	25,00		
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça			12.500,00	5.000,00		
	Serviço de funilaria para automóveis hatchs, sedans e							

FUNILARIA PARA AUTOMOVEIS	SUVs, de passageiros ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda e teto.	Serviço	100,00	16,00		30,00	12,00	14,00
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	30.000,00	9.000,00		10.000,00	10.000,00	9.000,0
FUNILARIA PARA CAMINHAO	Serviço de funilaria para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda, teto, baú lateral direita, baú lateral esquerda, baú frente, baú trás e baú teto.	Serviço				20,00		
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				10.000,00		
FUNILARIA PARA CAMINHONETES	Serviço de funilaria para caminhonete e camioneta, de carga ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda e teto.	Serviço	100,00			30,00		
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	45.000,00			8.000,00		
FUNILARIA PARA MAQUINAS PESADAS	Serviço de funilaria para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda, teto, e acessórios.	Serviço						
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça						
	Serviço de							

FUNILARIA PARA MOTOCICLETAS	funilaria para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Serviço	250,00					
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	20.000,00					
FUNILARIA PARA ONIBUS E MICROONIBUS	Serviço de funilaria para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda e teto.	Serviço	50,00	4,00				2,00
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	50.000,00	6.000,00				3.000,0
FUNILARIA PARA REBOQUES	Serviço de funilaria para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita e lateral esquerda.	Serviço				2,00		1,00
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				500,00		1.000,0
FUNILARIA PARA UTILITARIOS	Serviço de funilaria para utilitário misto e especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda, teto, baú lateral direita, baú lateral esquerda, baú frente, baú trás e baú teto.	Serviço			10,00	35,00		
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça			25.000,00	8.000,00		
MECANICA CORRETIVA PARA AUTOMOVEIS	Serviço de mecânica corretiva para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial.	Hora	800,00	100,00		500,00	100,00	90,00
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	50.000,00	15.000,00		35.000,00	15.000,00	9.000,0

MECANICA CORRETIVA PARA CAMINHAO	Serviço de mecânica corretiva para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração.	Hora				100,00		
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				20.000,00		
MECANICA CORRETIVA PARA CAMINHONETES	Serviço de mecânica corretiva para caminhonete e camioneta, de carga ou especial.	Hora	300,00			300,00		
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	75.000,00			20.000,00		
MECANICA CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS	Serviço de mecânica corretiva para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira.	Hora						
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça						
MECANICA CORRETIVA PARA ONIBUS E MICROONIBUS	Serviço de mecânica corretiva para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial.	Hora		20,00				15,00
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça		8.000,00				8.000,0
MECANICA CORRETIVA PARA REBOQUES	Serviço de mecânica corretiva para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial.	Hora	500,00			30,00		5,00
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	100.000,00			2.000,00		500,00
MECANICA CORRETIVA PARA UTILITARIOS	Serviço de mecânica corretiva para utilitário misto e especial.	Hora			75,00	100,00		
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça			40.000,00	15.000,00		
MECANICA PREVENTIVA PARA AUTOMOVEIS	Serviço de mecânica preventiva para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial.	Serviço	200,00	16,00		80,00	12,00	14,00
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	35.000,00	8.000,00		7.000,00	15.000,00	7.000,0
MECANICA	Serviço de mecânica preventiva para							

PREVENTIVA PARA CAMINHAO	caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração.	Serviço				30,00		
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				6.000,00		
MECANICA PREVENTIVA PARA CAMINHONETES	Serviço de mecânica preventiva para caminhonete e camioneta, de carga ou especial.	Serviço	200,00			60,00		
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	40.000,00			5.000,00		
MECANICA PREVENTIVA PARA MAQUINAS PESADAS	Serviço de mecânica preventiva para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira.	Serviço						
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça						
MECANICA PREVENTIVA PARA MOTOCICLETAS	Serviço de mecânica preventiva para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Serviço	100,00					
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	30.000,00					
MECANICA PREVENTIVA PARA ONIBUS E MICROONIBUS	Serviço de mecânica preventiva para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial.	Serviço	250,00	4,00				2,00
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	30.000,00	6.000,00				2.000,0
MECANICA PREVENTIVA PARA REBOQUES	Serviço de mecânica preventiva para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial.	Serviço				5,00		1,00
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça				1.000,00		500,00
MECANICA PREVENTIVA PARA UTILITARIOS	Serviço de mecânica preventiva para utilitário misto e especial.	Serviço	100,00		25,00	60,00		
FORNECIMENTO DE PECAS	Valor Reservado (R\$)	Peça	30.000,00		15.000,00	500,00		

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

	Solicitação conforme necessidade	Sem bloqueio orçamentário	Fornecimento parcelado	Vigência mínima de 1 ano	Contratação pelo menor valor
Solução A - SRP	X	X	X	X	X
Solução B - Contratação continuada				X	X
Solução C - Inexigibilidade ou dispensa					
Solução D - Credenciamento	X	X	X	X	
Solução E - Locação ou comodato				X	

5.2 O objeto da contratação trata-se de um serviço de itens comuns adquiridos de forma regular pela Administração. Os itens são imprescindíveis para as atividades da Administração, cuja forma de contratação é prática comum do mercado, já amplamente realizada tanto na Administração Municipal como em outros órgãos e inclusive pela iniciativa privada.

5.3 Destaque-se também que, para a presente contratação, a modalidade mais adequada é o Sistema de Registro de Preço (SRP), pois possibilitara a contratação dos serviços na medida em que forem necessários, ao longo da contratação. E por serem itens específicos e de demanda eventual (conforme consumo) e não há como estipular precisamente a quantidade antecipadamente. Consonante ao disposto art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1 Bem como cumulativamente o disposto no **art. 3º**, do [**Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**](#):

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifo nosso)

5.3.2 Optou-se pelo SRP, pois apenas a imprescindibilidade e perenidade do fornecimento não é o bastante para definir a natureza da contratação. Durante o Estudo Técnico Preliminar, especificamente em item 5, pode ser observado que foram analisados diversos fatores: economicidade, necessidade, guarda da mercadoria, sazonalidade da demanda, prática do mercado, eficácia, entre outros.

5.3.3 Nos contratos de fornecimento contínuos, se faz necessário o bloqueio orçamentário do contrato. No entanto, apesar do consumo ser regular, o uso é futuro, eventual e variável, pelo que onera desnecessariamente o orçamento da Administração.

5.3.4 Por sua vez, no contrato contínuo permanece ainda a providência por parte da Administração de verificar a vantajosidade da contratação, o que, ainda que de forma sucinta, se faz necessário que sejam adotadas providências de estudo para a continuidade da contratação. O maior ponto a ser suscitado não é a elaboração dos documentos da fase preparatória, mas o procedimento como um todo.

5.3.5 Em se ponderando que no cenário de possível prorrogação das Atas de Registro de Preços, com a renovação do quantitativo, aliado à possibilidade de contratação por 12 meses, bem como, considerando que no caso de Atas de Registro de Preços os bloqueios serão de acordo com a necessidade, e análise do ordenador da despesa, a contratação pelo Sistema de Registro de Preços é a forma de contratação mais adequada para atender a necessidade da Administração.

5.4 CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

5.4.1 Considerando as soluções de mercado supra elencadas, e as características e custos de cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças, por sistema de registro de preço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Os valores finais estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo, serão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.

6.2 De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 5.515.574,97

6.2.1 Via de regra, o valor estimado foi baseado no preço da última contratação realizada, Pregão Eletrônico n.º 358/2024, e, na quantidade indicada pelos órgãos da Administração Pública, sendo que para os itens sem contratação anterior, para fins do valor estimado, realizou-se pesquisa simplificada no comércio local e pela internet.

6.3 O valor **estimado final** da contratação consta no Orçamento Planilhado, constante neste Processo SEI.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é constante e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação por meio do sistema de registro de preços.

7.2 A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, garantindo que o serviço adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá perecer sem uso com o decorrer do tempo.

7.3 O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

7.4 O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com instabilidades climáticas, ocasionando na diminuição de construções e reparos, haverá um menor fornecimento de serviços em geral.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O lote, composto pelo item e pelo fornecimento de peças, é exequível para a contratação, pelos seguintes motivos:

a) Os lotes são independentes;

b) A concorrência e a competitividade pelas empresas é ampliada, melhorando consequentemente a vantajosidade econômica;

8.2 O "parcelamento do item" não são exequíveis, pelos seguintes motivos:

a) A execução da contratação pode ter variações de valores em casos específicos (ex. rampa elevatória), devendo o fornecedor, nestes casos, ser compensado pela economia em escala;

b) A execução em conjunto trará significativa redução de preço para Administração e agilidade na execução;

c) Desigualdade no resultado, devido à variação de marcas no mercado,

d) Complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais;

e) Impossibilidade de previsão para divisão dos valores indicados para o fornecimento de peças;

8.3 Dessa forma, o "parcelamento em lote" é eficaz, enquanto o parcelamento pelo "parcelamento do item" é ineficaz para esta contratação.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

9.2 Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade já existente e da formatação da contratação, no sentido que estão previstos nos demais tópicos deste estudo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 É importante destacar que o Termo de Referência estabelece quais serão as unidades responsáveis pela fiscalização. Essas unidades contarão com equipes técnicas compostas por servidores experientes e qualificados, que possuem amplo conhecimento sobre a contratação em questão. Além disso, essas equipes poderão solicitar suporte

interno, se necessário, para garantir uma fiscalização eficaz.

10.2 As unidades participantes ao designar os membros para a fiscalização do contrato, as unidades participantes devem observar rigorosamente o princípio da segregação de funções. Isso garante que os integrantes responsáveis pela elaboração da fase preparatória do contrato não desempenhem funções na comissão de fiscalização, assegurando assim a integridade e a transparência do processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

11.2 Compete a unificação de compras, a contratação de forma unificada e centralizada para atendimento da necessidade dos demais órgãos da Administração, inclusive com vistas ao atendimento dos princípios da eficiência, planejamento e centralização das compras.

11.3 A contratação das Atas de Registros de Preços dos diversos consórcios aos quais o Município integra é possível nas hipóteses de adesão (caso não tenha manifestado interesse) ou participação.

11.4 Para a presente contratação, não há interesse da Administração em aderir às Atas de Registros de Preços dos Consórcios, pelos seguintes motivos sucintamente elencados:

- 1) Complexidade na gestão: A participação em um consórcio exige uma gestão eficiente e coordenada entre os membros participantes. Isso pode apresentar desafios adicionais, pois envolve a coordenação de interesses, tomada de decisões conjuntas e resolução de conflitos, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração. A falta de uma gestão adequada pode levar a atrasos e problemas operacionais.
- 2) Menor flexibilidade: Participar de um consórcio pode exigir que os órgãos públicos sigam determinadas regras, regulamentos e procedimentos estabelecidos pelo Consórcio. Isso pode resultar em uma menor flexibilidade na condução das licitações, impedindo que os órgãos públicos adotem abordagens mais personalizadas ou específicas para suas necessidades individuais, bem como conflitar com a prática administrativa. Por exemplo, no caso do CINCATARINA, conforme sua [Resolução 214/2022](#), o Estudo Técnico é dispensado para determinados grupos. Em se compulsando o rol de objetos "dispensados" constata-se que estes se enquadram na quase totalidade nos objetos licitados por meio das compras unificadas. No entanto, como visto, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar pelo Consórcio não desobriga a Administração da elaboração do mesmo (Art. 9º), causando evidente contrassenso, vez que, na hipótese de indicar o quantitativo (IRP), salvo melhor juízo, não sabe se o Consórcio elaborou ou não o ETP, e ao aderir, salvo melhor juízo, estará elaborando um ETP após o processo licitatório.
- 3) Complexidade na gestão de contratos: A gestão de contratos podem se tornar mais complexas em um Consórcio, especialmente quando há a participação de vários membros. Coordenar as obrigações contratuais, as responsabilidades e as expectativas de todos os membros requer uma gestão eficiente e uma comunicação clara, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração.
- 4) Restrições de autonomia: Participar de um consórcio pode implicar em restrições à autonomia dos órgãos públicos. Isso ocorre porque as decisões sobre as licitações podem precisar ser tomadas de forma conjunta, considerando os interesses e necessidades de todos os membros, bem como devem estar alinhadas às decisões tomadas pelo Consórcio, enquanto gestor da ARP. Isso pode limitar a flexibilidade e a independência dos órgãos públicos, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração.
- 5) Possíveis atrasos: Devido à natureza colaborativa dos consórcios, pode haver atrasos no processo de tomada de decisão. A necessidade de consulta e consenso entre os membros pode prolongar o tempo necessário para finalizar as etapas do processo licitatório. Isso pode ser problemático em situações em que é exigida uma resposta rápida ou quando há prazos rígidos. Ademais, na condição de Consorciado e participante, não detém qualquer ingerência nas decisões tomadas pelo Consórcio no decorrer da gestão e execução contratual.
- 6) Necessidade de garantir a transparência e o controle do processo de contratação pública. Ao realizar contratações independentes, o Município tem maior controle sobre o processo (como um todo, desde seu início até sua conclusão), podendo adotar medidas adicionais para assegurar a lisura e a transparência em todas as etapas. Isso inclui a elaboração de editais de licitação, a realização de julgamentos e a publicidade adequada dos resultados, fortalecendo a credibilidade e a confiança na Administração Municipal.
- 7) As contratações através dos Consórcios podem englobar uma ampla gama de fornecedores e produtos, nem sempre passando por rigorosos processos de seleção e avaliação conforme é realizado pela Administração. Assim, ao realizar contratações independentes (próprias), o Município pode estabelecer critérios de seleção necessários ao atendimento da demanda, buscando garantir a qualidade e segurança dos produtos e serviços contratados, bem como a idoneidade das empresas envolvidas.

11.5 Para análise do interesse público, a Administração deve acima de tudo buscar a eficiência em suas contratações. Para tomar a decisão acerca da viabilidade e interesse público em participar ou aderir a uma Ata de Registro de Preços dos Consórcios é necessário avaliar vários fatores que não somente preços, mas se as condições propostas para contratação são realmente vantajosas para o Município, ou mesmo o completo atendimento pelo Consórcio do que determina à Lei para a fase preparatória, licitatória e executiva.

11.6 Para que o gestor proceda com a necessária segurança jurídica, a Administração deve previamente se certificar do atendimento do que preconiza a Lei, gerando indiretamente o ônus de praticamente "auditar" o processo licitatório do Consórcio. Tal constatação decorre da orientação da Procuradoria Geral do Município, conforme PARECER JURÍDICO SEI Nº 0020353622/2024 - PGM/UAJ.

6.2 -Do Município de Joinville como participante da licitação.

(...)

Ou seja, **caso confirmado o atendimento aos comandos prescritos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o que deve ser providenciado, caberá ao Município de Joinville, como órgão participante do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, firmar a Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

(...)

14 - Recomendações

Diante de todo o verificado até o presente momento, recomendamos:

a) Considerando que o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA vem atribuindo ao Município de Joinville o enquadramento de órgão participante nos torneios licitatórios por ele deflagrados, recomendamos, **seja certificado pelo órgão central de licitações o atendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

b) **Em caso de desatendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, recomendamos, desde já, a não assinatura da Ata de Registro de Preços e a imediata correção do procedimento interno adotado para as contratações utilizando-se do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA; (grifo nosso)**

11.7 Merece destaque também que, em que pese haver o cumprimento dos ditames legais por parte dos Consórcios (os quais são certificados e aprovados pela Procuradoria própria destes), estes não atendem em sua plenitude ou na maioria das vezes as exigências das contratações pela Administração, seja desde o procedimento de estruturação, fluxo interno, procedimentos já internalizados, boas práticas na execução, bem como da parte licitatória (e Edital), assinatura eletrônica no SEI, o que poderia gerar eventuais inseguranças jurídicas, principalmente com relação às Instruções Normativas aplicáveis a cada caso.

11.8 Assim, não havendo a manifestação de Interesse de Registro de Preços - IRP nos Consórcios aos quais o Município de Joinville integra, ou Manifestação de Órgão Participante - MOP (Consórcio CINCATARINA), por parte da Administração e em especial pela Área de Unificação de Compras da Unidade de Análise e Requisições de Compras, resta evidente, diante dos pontos ora elencados, que não há interesse da Administração em utilizar dos referidos processos licitatórios dos Consórcios para fins de contratação do objeto ora licitado.

11.9 Por oportuno, ressaltamos que a Administração possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação do objeto em questão.

11.10 Somente será utilizada a contratação nos consórcios aos quais o Município de Joinville integra, com objetos de materiais e serviços comuns, na ausência de processo de compras unificado por esta Administração ou em caso que, não logrando êxito na licitação, a aquisição pelas Atas de Registro de Preço dos consórcios seja mais vantajosa para a Administração, em razão da tramitação e custos envolvidos, garantindo que não ocorra a duplicidade de contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Para a contratação há previsão de eventual impacto ambiental, para o qual devem ser adotadas as medidas mitigadoras previstas em legislação vigente, tais como a destinação final dos resíduos e a logística reversa.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

A presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se como risco

Risco 1 - a possibilidade de ocorrência de itens desertos ou fracassados diante da oscilação de preços no mercado.

Risco 2 - empresas habilitadas que eventualmente não possuam a documentação necessária para o fornecimento (Alvará, AFE, etc.);

Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro, decorrente de oscilação de valores dos itens registrados, por área econômica, imprevisível.

a) Identificação de Riscos - Probabilidade (P):

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Edital 26660907 SEI 25.0.155862-0 / pg. 54		

Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Nível 2: Pouco Provável. Evento extraordinário. Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - Nível 3: Provável. Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.

- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - Nível 2: Pouco Provável. Evento extraordinário. Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

b) Análise de riscos - Impacto (I):

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Nível 5: Muito alto. Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.

- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - Nível 5: Muito alto. Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.

- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - Nível 3: Médio. Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.

c) Avaliação de riscos:

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IM PA C T O	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
			PROBABILIDADE				

Os riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - **médio**.
- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - **muito alto**
- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - **médio**

d) Tratamento de riscos

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar.

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.
- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - Medida: buscou-se avaliar a documentação exigida para fins de habilitação, de forma a solicitar somente a imprescindível ao atendimento da necessidade, sem prejudicar o interesse público, permitindo a ampla competitividade.
- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		Curto prazo
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Mitigado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças, por sistema de registro de preço nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 373/2025.

Item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2025, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26660907** e o código CRC **73154791**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.155862-0

26660907v3